



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Rio das Flores

PORTARIA N.º 164, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, Prefeito Municipal de Rio das Flores, Estado do Rio de Janeiro, eleito na forma da lei, usando de suas atribuições legais,

Considerando o requerimento de utilização de bem público exarado no Processo Administrativo nº 820 de 03 de fevereiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar à Senhora Giseli de Oliveira Barros Sanarelli, representante da Empresa G. DE BARROS SANARELLI LOCAÇÕES E EVENTOS - ME, a utilização do bem público denominado Parque de Eventos e Estádio Municipal, localizada na Rua Leoni Ramos, S/Nº, neste Município, para a realização do evento denominado "CARNAFLORES 2020", que realizará nos dias 21, 22, 23, 24 e 25 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - A referida autorização de bem público será regida pelos ditames do **Termo de Autorização nº 003/2020**.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 21 de fevereiro de 2020.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal

Publicado no Informativo Oficial nº 433

05 / 03 / 2020



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Rio das Flores

Pocuradoria Jurídica

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 003/2020
PARQUE DE EVENTOS, ESTÁDIO MUNICIPAL – PARQUE DE EXPOSIÇÕES**

AUTORIZANTE: **MUNICÍPIO DE RIO DAS FLÔRES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dr. Leoni Ramos, inscrito no CNPJ n. 29.179.454/0001-53, neste ato representado **VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 30.100.388-5, DIC/DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o n.º 193.479.956-49, residente na Rua Prefeito Marcelino do Valle, 158, Bairro dos Ingleses, Rio das Flôres-RJ.

AUTORIZADO: A Empresa **G. DE OLIVEIRA BARROS SANARELLI LOCAÇÕES E EVENTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.790.072/0001-97, neste ato representado pela sra. **GISELI DE OLIVEIRA BARROS SANARELLI**, portadora da cédula de identidade nº 10.666.017-8 DIC, inscrita no CPF sob o nº 076.848.827-32.

Cláusula Primeira – Do Objeto e da Fiscalização

Consiste objeto do presente **Termo de Autorização de Uso**, a autorização de uso do bem público – Parque de Eventos e Exposições - para a realização do evento denominado **“CARNAFLORES 2020”**, concentração de blocos carnavalescos.

Cláusula Segunda – Do Prazo de Duração do Termo de Autorização

O prazo de duração do presente Termo limita-se durante os dias 21 a 25 de fevereiro de 2020.

Cláusula Terceira – Das Obrigações do Autorizado

O Autorizado expressamente obriga-se a:

- a) apresentar as autorizações dos órgãos correlatos ao evento;
- b) custear todas as despesas de aprovação, divulgação e administração do evento;
- c) manter nas dependências do Parque de Eventos e Exposições, durante a montagem, execução e retirada do evento, um preposto devidamente credenciado, o qual responderá por todos os atos;



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Rio das Flores

Pocuradoria Jurídica

- d) encaminhar à Prefeitura os dados de identificação de, ao menos, um preposto, acompanhada de cópia do RG e CPF;
- e) arcar com os prejuízos causados ao patrimônio público por culpa deste ou por terceiros, durante a realização do evento ou no período de preparação e desmontagem do mesmo;
- f) acompanhar a vistoria para entrega do Parque de Eventos e Exposições.

O Autorizado fica ciente de que é expressamente proibido:

- a. retirar ou emprestar equipamentos pertencentes à Unidade;
- b. alterar ou modificar as dependências do espaço público, de modo que venha a causar danos ou comprometer sua preservação e segurança;
- c. utilizar o espaço público para finalidades complementares ao evento sem a devida autorização.
- d. explorar qualquer tipo de comércio paralelo ao evento, nas dependências do espaço cedido, sem a expressa autorização;
- e. realizar atividades de cunho político-partidário e difusão religiosa.

O Autorizado fica ciente de que o Parque de Eventos e Exposições é um prédio/espço público de suma importância à coletividade, portanto, qualquer dano causado será passível de multas.

Ainda, atesta para os devidos fins de direito que possui ciência do conteúdo normativo e suas regulamentações exarados nas Portarias 001 e 002 de 2011, emitidas pela Comarca da Vara Única de Rio das Flores-RJ.

Cláusula Quarta – Das Obrigações do Autorizante:

1. O Autorizante obriga-se a:

- a) entregar as instalações devidamente aptas para o uso;
- b) informar o interessado sobre os aspectos necessários ao adequado uso do espaço;
- c) acompanhar a execução do evento e o cumprimento das normas desta Portaria;

O Autorizante não se responsabiliza pela não observância, por parte do Autorizado, das normas pertinentes á realização do evento, tais com entrada e permanência de menores sem a devida autorização, efetivo de segurança, acidentes durante o evento, etc.

Cláusula Quinta – Das Penalidades

Pelo atraso na entrega do prédio/espço público, o Autorizado pagará multa a ser quantificada pelo setor competente do Autorizante.

Caso o Autorizado não efetue as restaurações, indenização e reposições de bens avariados no Parque de Eventos e Exposições, desde já fica ciente de que estará impedido de contratar seu uso durante o próximos 5 (cinco) anos, além da cobrança dos prejuízos pela via judicial.

Cláusula Sexta – Do Foro



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Rio das Flores

Pocuradoria Jurídica

As partes elegem o foro da Comarca de Rio das Flores para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do Presente Termo, com desistência de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio das Flores, 21 de fevereiro de 2020.

Gisele de Oliveira Barros Sanarelli
G de Oliveira Barros Sanarelli
Locações e Eventos


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS
FLORES
Vicente de Paula de Souza Guedes